



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 02/90

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICI-
PAL.-

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, a conceder REAJUSTE SALARIAL ao funcionalismo público municipal, do regime estatutário (inclusive aposentados e pensionistas), e aos servidores contratados pelo regime da CLT, exceto os vinculados à Isonomia Salarial, no índice de 85,07% (oitenta e cinco vírgula zero sete por cento), retroativo à data de 1º de Fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 28 de Fevereiro de 1990.-


RENEU GERALDINO MERTZ
Prefeito Municipal